



Município de QUILOMBO-SC

Ofício nº 194/2021

Quilombo/SC, 10 de setembro de 2021

Câmara Municipal de Vereadores
Quilombo - SC

Recebido em 13/09/2021
Kauana 13:33
Responsável

EXCELENTÍSSIMA SENHORA

KAUANA VAILON

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO - SC

SENHORA PRESIDENTE

SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES

Veto ao Projeto de Lei n. 053/2021

Cumprimentando-os cordialmente e em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município, apresento VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 053/2021 que declara de utilidade pública a associação amparando vidas de Quilombo/SC, pelas razões e justificativas a seguir expostas:

Em que pese a louvável iniciativa do Projeto de Lei, apresento VETO TOTAL aos referidos Projetos de Lei, em razão de já haver Lei Municipal, Lei nº 1.072/93, de 11 de junho de 1993, que disciplina sobre a Declaração de Utilidade Pública no Município de Quilombo.

Referida lei encontra-se vigente, sendo assim os Projetos de Lei aprovados são contrários à hierarquia das leis e da segurança jurídica. Sancionar tais Projetos de Lei é contrário aos princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal.

A referida associação, em almejando a Declaração de Utilidade Pública, basta apresentar ao Chefe do Poder Executivo o pedido em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.072/93.

FONE: (49) 3346-3242 1

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



Município de QUILOMBO-SC

Por estar a Lei Municipal nº 1.072/93 vigente, a Declaração de Utilidade Pública deverá obedecer aos seus ditames.

Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, razão pela qual apresento VETO TOTAL ao Projeto de Lei n. 053/2021.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal de Quilombo